

**LEI NR. 1351
DE 28 DE MARÇO DE 2005**

“ Dispõe sobre concessão de autorização para celebrar convênio de cooperação que especifica e dá outras providencias.”

José Aivaldo Moreno Giacomelli, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

LEI NR. 1351 DE 28 DE MARÇO DE 2005

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Município de Santo Anastácio e Ribeirão dos Índios e a União por intermédio do Juízo Eleitoral da 117.ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo.

Art. 2.º - O presente convênio de cooperação tem por objeto a instalação de Cartório Eleitoral no Município sede – Santo Anastácio – compreendendo: locação, manutenção e conservação do imóvel e outras despesas constante da cláusula I – Objetos e Fins – do Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas com verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 28 de Março de 2005.

José Aivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa nesta data

Camila Matheus Giacomelli
Chefe de Gabinete